

LEI Nº 124/1964

SÚMULA: Dispõe sobre os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica elevado a partir de 1º de Julho do corrente ano, os vencimentos dos servidores municipais, ocupantes dos cargos ou funções abaixo relacionados, que passarão a perceber as quantias especificadas a seguir:

I – PESSOAL DO QUADRO PERMANENTE

1) CONTADOR	Cr\$ 63.000,00	mensal
2) SUB-CONTADOR	Cr\$ 32.000,00	mensal
3) TESOUREIRO	CR\$ 56.000,00	mensal
4) FISCAL LANÇADOR	CR\$ 42.000,00	mensal
5) FISCAL LANÇADOR	CR\$ 7.000,00	mensal
6) SECRETÁRIO DA J.A.M	CR\$ 42.000,00	mensal
7) FISCAL GERAL	CR\$ 42.000,00	mensal
8) CONTÍNUO-ZELADOR	CR\$ 32.000,00	mensal

II – PESSOAL VARIÁVEL

8) Mensalistas ou diarista....salário mínimo vigente

III – PESSOAL DO ENSINO PRIMÁRIO

1. INSPETORA DE ENSINO	CR\$ 15.000,00	mensal
2. PROFESSORA 1 PERÍODO	CR\$ 15.000,00	mensal

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JULHO DE 1964.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria